LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

CONFERÊNCIA PÚBLICA

'Plantas em Risco de Extinção: A Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental'

13 DE OUTUBRO DE 2020
AUDITÓRIO 2 DA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, LISBOA

COORDENAÇÃO

PARCERIA

COFINANCIAMENTO

APOIO PRINCIPAL

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR
DE PORTUGAL CONTINENTAL

CONFERÊNCIA PÚBLICA

'Plantas em Risco de Extinção:
A Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental'

13 DE OUTUBRO DE 2020
AUDITÓRIO 2 DA FUNDAÇÃO CALOUSTE GULBENKIAN, LISBOA

O papel da Lista Vermelha da Flora Vascular de Portugal Continental enquanto instrumento de política de conservação da natureza e ordenamento do território

Andreia Farrobo

Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR
DE PORTUGAL CONTINENTAL

SOCIEDADE PORTUGUESA de BOTÂNICA

ICNF
Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas

Associação Portuguesa de Ciência de Vegetação
PHYTOS

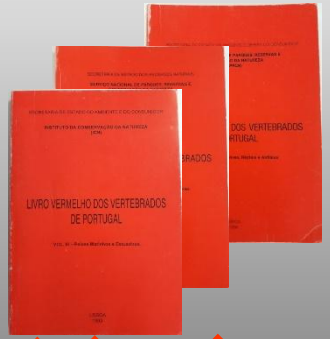

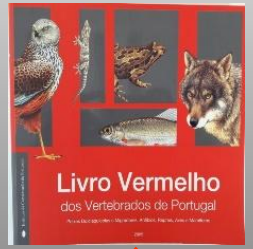

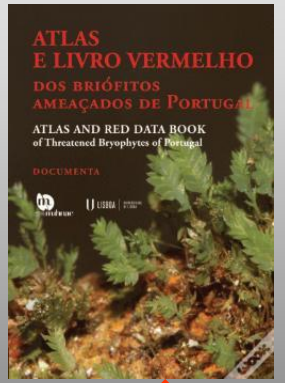

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR
DE PORTUGAL CONTINENTAL

1990 1991 1992 1993 1994 1995 1996 1997 1998 1999 2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

MUITO MAIS DO QUE UMA LISTA

- Identifica as **espécies em risco de extinção**
- Sistematiza, gera e disponibiliza **informação** de referência sobre as espécies
- Contribui para o cumprimento de **compromissos nacionais e internacionais** no âmbito da conservação da natureza
- Contribui para informar **estratégias e políticas de conservação**, constituindo-se como pilar para o estabelecimento de **prioridades de conservação**
- Orienta **opções de investigação científica**
- Contribui para a integração da biodiversidade no **planeamento e gestão do território**
- Apoia a análise de pressões e a **definição de medidas /ações de conservação**

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

COMPROMISSOS INTERNACIONAIS

- **Metas de Aichi**
- **Estratégia Global para a Conservação das Plantas**
  Estratégia Europeia de Conservação das Plantas
- **Futuro Quadro Global para a Biodiversidade pós-2020**

Convention on Biological Diversity

- **Agenda de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas para 2030**

- **Diretiva Habitats**
- **Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2030 (Pacto Ecológico Europeu)**

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

COMPROMISSOS INTERNACIONAIS

- **Metas de Aichi** — **Meta 12** Até 2020 a extinção de espécies reconhecidas como ameaçadas conhecidas foi evitada e o seu estado de conservação, particularmente daquelas com maior declínio, foi melhorado e suportado.
- **Estratégia Global para a Conservação das Plantas**
  Estratégia Europeia de Conservação das Plantas
- **Futuro Quadro Global para a Biodiversidade pós-2020**

Meta 2.1 Listas Vermelhas Europeias produzidas até 2014; plantas vasculares em 2010; Listas Vermelhas atualizadas periodicamente para plantas vasculares e briófitos, e pelo menos uma avaliação preliminar elaborada para fungos, líquenes e algas.

- **Agenda de desenvolvimento sustentável das Nações Unidas para 2030**

ObjetivoDS 15 Proteger, restaurar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, travar e reverter a degradação dos solos e travar a perda de biodiversidade.

- **Diretiva Habitats** — **Artigo 2º** Os Estados-membros devem garantir a conservação ou o restabelecimento dos habitats naturais e das espécies selvagens de interesse comunitário num estado de conservação favorável.
- **Estratégia da União Europeia para a Biodiversidade 2030 (Pacto Ecológico Europeu)** — 30 % das espécies e dos habitats que não se encontram atualmente em estado favorável alcançam essa categoria ou apresentam uma forte tendência positiva *(futuro Plano da UE para Recuperação da Natureza)*

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

COMPROMISSOS NACIONAIS

ENCNB 2030 Estratégia Nacional de Conservação da Natureza e da Biodiversidade 2030

1. **Melhorar o estado de conservação** do património natural, incluindo através da sua recuperação e gestão, investigação e monitorização;
2. Promover o **reconhecimento do valor do património natural**, em particular a recuperação e manutenção da condição dos ecossistemas e dos serviços dos ecossistemas;
3. Fomentar a apropriação dos valores naturais e da biodiversidade, designadamente através **da integração da biodiversidade** (da sua promoção e gestão), incluindo a nível genético, **nos diversos sectores económicos e sociais**, designadamente na agricultura, silvicultura, ordenamento e valorização do território, capacitação dos agentes e atores, e educação formal e informal.

RJCNB Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Art.º29º n.º2 b) O **Cadastro**, a aprovar por Decreto Regulamentar, sob proposta da autoridade nacional, contém informação sobre os ecossistemas, habitats, **espécies** e geossítios, identificados de acordo com os seguintes parâmetros:

i) Descrição e distribuição geográfica;
ii) Razões que lhe conferem um reconhecimento internacional, nacional, regional ou local;
iii) Estado de conservação;
iv) Ameaças à sua conservação e, se atribuído, o respetivo estatuto de ameaça;
v) Medidas de conservação já adotadas;
vi) Objetivos e níveis de proteção a assegurar;
vii) Medidas de conservação e orientações de gestão a adotar.

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

RJCNB - CADASTRO

ESPÉCIES CLASSIFICADAS

NATURA 2000 · CONVENTION DE BERNE BERN CONVENTION · CITES · DIÁRIO DA REPÚBLICA

ESPÉCIES AMEAÇADAS

- CR **Criticamente Em Perigo**
- EN **Em Perigo**
- VU **Vulneráveis**

Artigo 29.º
Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados

O Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados, é um arquivo de informação sobre os valores naturais classificados e as espécies vegetais ou animais a que seja atribuída uma categoria de ameaça pela autoridade nacional de acordo com critérios internacionais definidos pela *The World Conservation Union* (IUCN).

Artigo 43.º
Contraordenações em áreas protegidas

Constitui contraordenação ambiental **muito grave**, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, a colheita, captura, apanha, abate, detenção, transporte ou comercialização de indivíduos ou parte de indivíduos de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção e com categoria de ameaça atribuída, em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos ou a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, quando previstos como interditos nos regulamentos de gestão das áreas protegidas.

Artigo 44.º
Outras contraordenações ambientais

A colheita, captura, apanha, abate, detenção, transporte ou comercialização de indivíduos ou parte de indivíduos de quaisquer espécies vegetais ou animais, em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos ou a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, constitui contraordenação ambiental, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto:

a) **Muito grave**, quando a espécie em causa esteja inscrita no Cadastro com a categoria de ameaça «**criticamente em perigo**»;
b) **Grave**, quando a espécie em causa esteja inscrita no Cadastro com a categoria de ameaça «**em perigo**»;
c) **Leve**, quando a espécie em causa esteja inscrita no Cadastro com a categoria de ameaça «**vulnerável**».

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

RJCNB - CADASTRO

ESPÉCIES CLASSIFICADAS

NATURA 2000 · CONVENTION DE BERNE BERN CONVENTION · CITES · DIÁRIO DA REPÚBLICA

ESPÉCIES AMEAÇADAS

- CR **Criticamente Em Perigo**
- EN **Em Perigo**
- VU **Vulneráveis**

A avaliação do risco de extinção ganha força jurídica com a atribuição de um regime de proteção às espécies ameaçadas

Artigo 29.º
Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados

O Cadastro Nacional dos Valores Naturais Classificados, é um arquivo de informação sobre os valores naturais classificados e as espécies vegetais ou animais a que seja atribuída uma categoria de ameaça pela autoridade nacional de acordo com critérios internacionais definidos pela *The World Conservation Union* (IUCN).

Artigo 43.º
Contraordenações em áreas protegidas

Constitui contraordenação ambiental **muito grave**, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto, a colheita, captura, apanha, abate, detenção, transporte ou comercialização de indivíduos ou parte de indivíduos de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitas a medidas de proteção e com categoria de ameaça atribuída, em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos ou a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, quando previstos como interditos nos regulamentos de gestão das áreas protegidas.

Artigo 44.º
Outras contraordenações ambientais

A colheita, captura, apanha, abate, detenção, transporte ou comercialização de indivíduos ou parte de indivíduos de quaisquer espécies vegetais ou animais, em qualquer fase do seu ciclo biológico, incluindo a destruição de ninhos ou a apanha de ovos, a perturbação ou a destruição dos seus *habitats*, constitui contraordenação ambiental, punível nos termos da Lei n.º 50/2006, de 29 de agosto:

a) **Muito grave**, quando a espécie em causa esteja inscrita no Cadastro com a categoria de ameaça «**criticamente em perigo**»;
b) **Grave**, quando a espécie em causa esteja inscrita no Cadastro com a categoria de ameaça «**em perigo**»;
c) **Leve**, quando a espécie em causa esteja inscrita no Cadastro com a categoria de ameaça «**vulnerável**».

RJCNB - CADASTRO

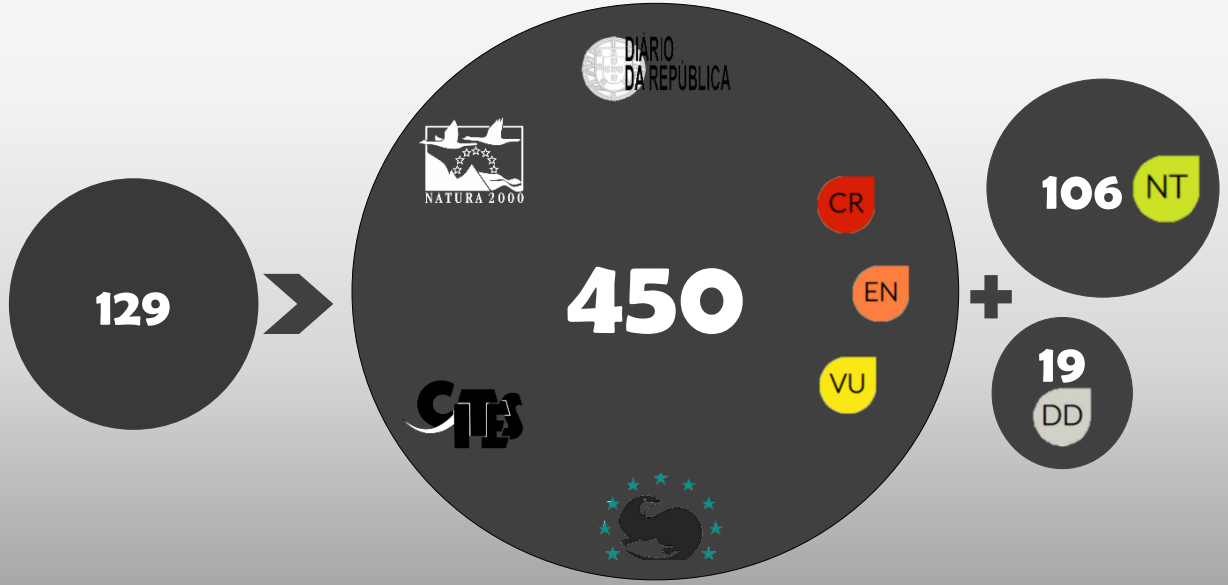

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES

Há que tratar a informação que foi produzida no âmbito deste projeto, no sentido de conceber e implementar uma estratégia de conservação da flora, dos seus habitats e dos ecossistemas que os suportam, a qual deverá desde logo prever o estabelecimento de prioridades

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

MEDIDAS ATIVAS DE CONSERVAÇÃO

Gestão ativa recorrente de populações, biótopos e ecossistemas

Recuperação de espécies e habitats

Aquisição de conhecimento e conservação *ex situ*

Aquisição de terrenos

Contratos de gestão (microrreservas)

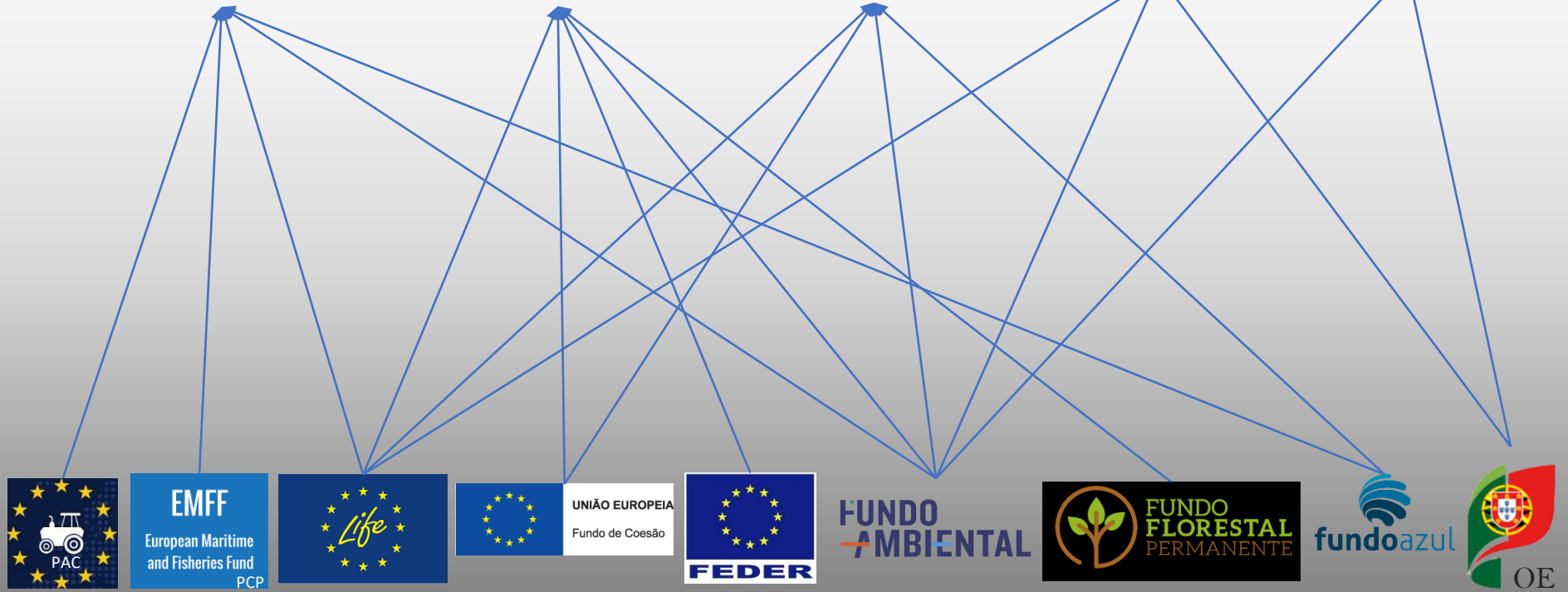

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

ORDENAMENTO E GESTÃO DO TERRITÓRIO

Definição de áreas a conservar

Permite destacar áreas de elevada importância botânica

Programas Especiais AP

Contribui com informação para a elaboração dos PEAP
- definição de diferentes regimes de proteção
- estabelecimento de normas sobre usos e atividades a interditar, a condicionar e a promover

Planos Territoriais

Contribui com informação para a elaboração dos PDM
- qualificação do território e respetivas normas, tendo presente a utilização sustentável dos recursos territoriais

Planos de Gestão RN2000

Contribui com informação para a elaboração dos Planos de Gestão das ZEC - definição de medidas de conservação para as espécies do Anexo II da Diretiva Habitats

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR
DE PORTUGAL CONTINENTAL

TOMADA DE DECISÃO
GESTÃO CORRENTE

Apoio à tomada de decisão na Administração, visando a minimização de impactos sobre os valores naturais

Avaliação Ambiental

Emissão de parecer ao abrigo dos POAP

Emissão de parecer ao abrigo do Regime Jurídico da RN2000

Apoio a ações de salvaguarda

Vigilância

Fiscalização

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR
DE PORTUGAL CONTINENTAL

INFORMAÇÃO

Uma Lista Vermelha é um compêndio de informações que detalha o risco de extinção atual para as espécies avaliadas

- **Reúne (e gera) conhecimento de base.**
- **Documenta de forma consistente e transparente o *"rationale"* para proceder à avaliação do risco de extinção de espécies.**
- **Disponibiliza um acervo de informação detalhada, crucial para o planeamento e a tomada de decisão.**

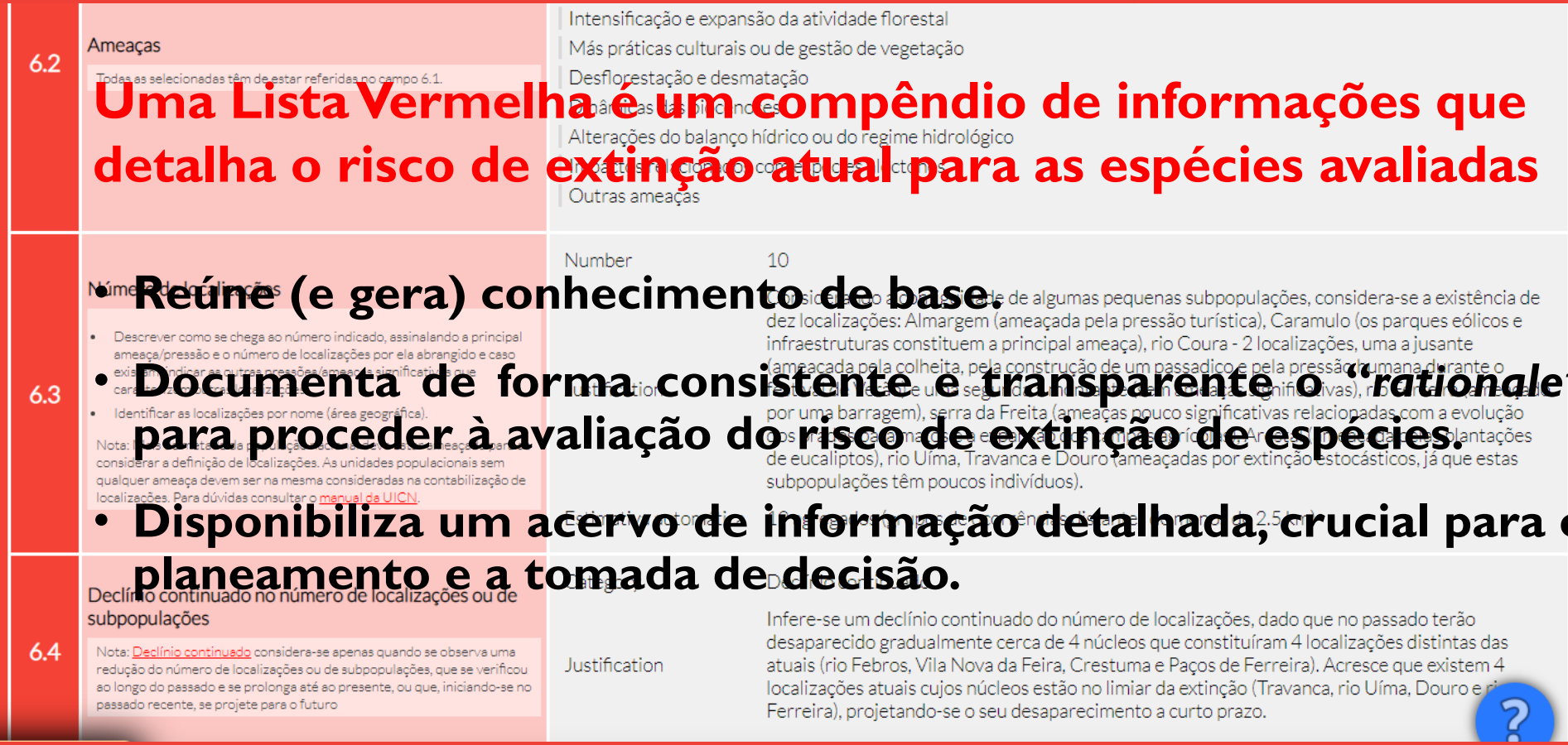

INFORMAÇÃO

Relatório Nacional de Aplicação da Diretiva Habitats (Artigo 17º)

- *Range*
- Distribuição
- Dimensão populacional
- Estado do habitat
- Tendências
- Pressões e Ameaças
- **Estado de conservação**

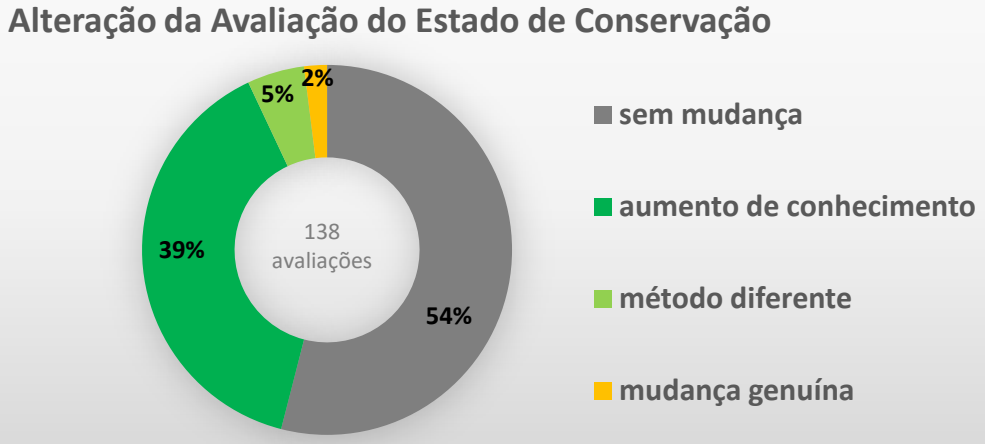

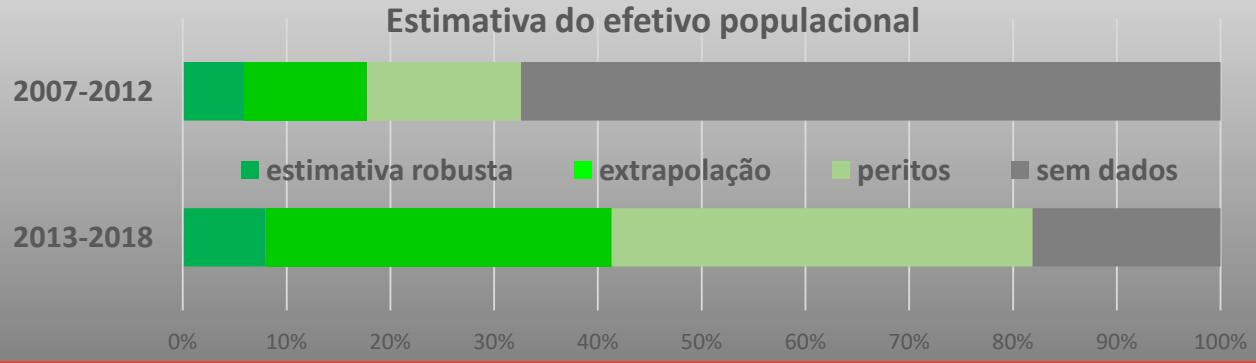

MONITORIZAÇÃO

A Lista Vermelha é uma ferramenta que deve ser mantida atualizada

- Programa de monitorização coerente a nível nacional
- Monitorização articulada entre a comunidade científica, outros produtores de informação, sociedade civil e ICNF

foto: Carlos Carrapato

foto: Carlos Franco

foto: Filipe Moniz

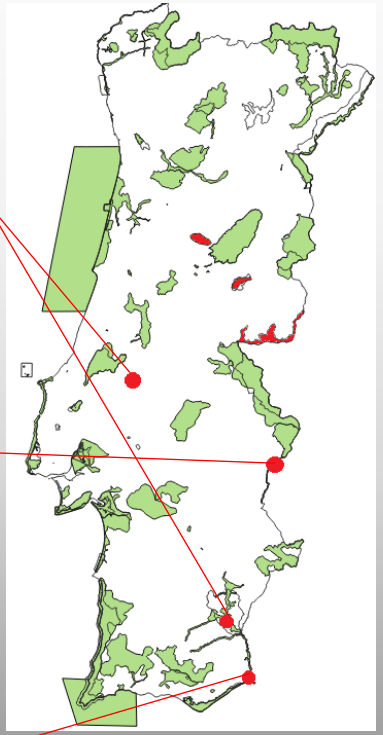

LISTA VERMELHA DA FLORA VASCULAR DE PORTUGAL CONTINENTAL

EXPECTATIVAS

Planeamento

Proteção Legal

Integração Sectorial

Ordenamento do Território

Quadro de Financiamento

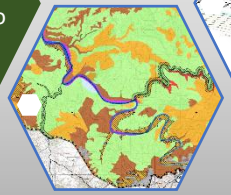

Decisão Local

Vigilância, Fiscalização

Monitorização

Medidas ativas de conservação

Gestão local

Obrigada